

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 25 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece diretrizes para solicitação de viabilidade para implantação de loteamentos, condomínios e desmembramentos.

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737 de 11 de novembro de 2003, alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 100, de 18 de dezembro de 2008 e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a análise de viabilidade para a implantação de novos loteamentos, condomínios e desmembramentos, a SANEFRAI emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Autarquia, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de empreendimentos de loteamentos, condomínios e desmembramentos, sobre a viabilidade técnica e possibilidade de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Art 2º A documentação necessária para a análise de viabilidade técnica será, minimamente:

- a) Formulário de Requerimento (conforme modelo), assinado pelo proprietário do imóvel, em duas vias. Apresentar procuração caso não seja o proprietário do imóvel;
- b) Matrículas dos imóveis atualizadas;
- c) Planta impressa de situação do loteamento locada no mapa da cidade, contendo localização de vias de comunicação e corpos receptores para os efluentes líquidos;

d) Projeto planialtimétrico impresso com apresentação das curvas de níveis de metro em metro de toda a área a ser loteada em escala adequada;

e) Anteprojeto Urbanístico impresso, em escala adequada, contendo logradouros públicos, quadras, lotes e quadro de resumo de áreas. A planta deverá ser georreferenciada.

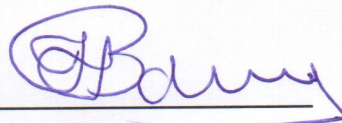
Art. 3º O prazo para análise da consulta de viabilidade é de 30 dias, prorrogável por igual período.

Art 4º Havendo viabilidade técnica de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem pluvial, a SANEFRAI emitirá “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA”, cujo documento apresentará as condições de liberação e permitirá ao empreendedor interessado a elaboração de projetos técnicos dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial do empreendimento.

Art 5º A “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA” constitui-se como pré-requisito para que o empreendedor possa dar início à elaboração dos projetos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário e drenagem pluvial do empreendimento.

Art 6º O prazo de validade da viabilidade emitida pela AUTARQUIA é de 1 ano, contado a partir da emissão do documento.

Art 7º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



João Albino de Barros

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

(Modelo de Requerimento)

REQUERIMENTO

O requerente abaixo qualificado, solicita à Autarquia a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Declaração de Viabilidade Técnica**.

Nº

Protocolo:

Dados pessoais do requerente			
Nome			
CPF		RG	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-Mail			
Empresa Executora			
Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ		IE	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-Mail			
Dados do Loteamento/Condomínio			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento	Urbano		
Área Total		Número de Lotes	
Observações			
Local e Data		Assinatura do Solicitante	

Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.



FRAIBURGO
Terra da Maçã